



**DECRETO Nº 1367, DE 22 DE JULHO DE 2020**

*Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Extraordinários no Orçamento da Prefeitura Municipal de Goiânia.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 41 e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no inciso II e §2º do art. 141, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e

*Considerando* a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

*Considerando* a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

*Considerando* a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

*Considerando* a confirmação de casos de COVID-19 no Município de Goiânia e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

*Considerando* o Decreto nº 736, de 13 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Goiânia, em razão de pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

*Considerando* a declaração de Calamidade Pública no Município de Goiânia, nos termos do Decreto nº 799, de 23 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 009, de 24 de março de 2020, editado pela Câmara Municipal de Goiânia e pelo Decreto Legislativo n.º 503, de 25 de março de 2020, editado pela Assembléia Legislativa do Estado de Goiás;

*Considerando* a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal, além dos custos necessários para a implementação das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

*Considerando* a urgência diante do quadro apresentado de rápida propagação da doença e a necessidade de velocidade de resposta do poder público como condição necessária para garantir a proteção e recuperação da saúde da população goianiense, restringindo ao máximo a circulação do vírus e o número de doentes e de óbitos;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

*Considerando* a relevância decorrente da situação de pandemia que representa alto risco à saúde pública, dado o alto potencial de contágio e o risco de morte, conforme se verifica pela experiência dos países onde a disseminação já atingiu estágio mais avançado;

*Considerando* a imprevisibilidade decorrente da impossibilidade de antever, para o presente exercício financeiro, a necessidade dos recursos para o enfrentamento da atual situação emergencial, em face da ausência de condições de se determinar o aparecimento, nem a gravidade do surto, bem como a situação de alastramento da doença;

### DECRETA:

**Art. 1º** São abertos à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 02** (dois) Créditos Adicionais Extraordinários no montante de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais).

#### **3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0190 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Projeto/Atividade: 2730 – Ação de Prevenção ao COVID-19

33.90.39.00.100	501	R\$	3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>

#### **3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0190 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Projeto/Atividade: 2730 – Ação de Prevenção ao COVID-19

33.90.30.00.100	501	R\$	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>13.000,00</b>
--------------------	--	------------	------------------

**Art. 2º** Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

#### **3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3001 – 04 122 0028 2.450 – 3190.93.00 – 100 501.....	R\$	2.000,00
3001 – 04 122 0028 2.450 – 3190.08.00 – 100 501.....	R\$	1.000,00

<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>
-------------------	------------	-----------------

#### **3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

3701 – 19 572 0006 2.358 – 3390.40.00 – 100 501.....	R\$	10.000,00
--	-----	-----------



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....R\$</b>	<b>13.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento à Câmara Municipal de Goiânia.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de julho de 2020.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia